

QUADRO RESUMO DAS MUDAÇAS/ALTERAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI Nº. 17.340 E PELO DECRETO Nº. 59.396

DESTINATÁRIOS	MUDANÇAS/ADEQUAÇÕES
ESTABELECIMENTOS ABERTOS AO PÚBLICO EM GERAL	<p>Ficam, dentre outros, obrigados, dentro das recomendações técnicas vigentes:</p> <p>a) a disponibilizar, nas suas dependências:</p> <p>a.i) <u>MÁSCARAS E PRODUTOS ANTISSEPTICOS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS</u>, armazenados em recipientes identificados, posicionado em local visível e de fácil acesso, para proteção e preservação dos que lá frequentem; e</p> <p>a.ii) <u>LUVAS</u>, quando seu uso for recomendado;</p> <p>b) a <u>RESERVA</u> da primeira hora de seu horário de funcionamento normal <u>AO ATENDIMENTO A IDOSOS</u>;</p> <p>c) a <u>DISTRIBUIÇÃO</u>, aos profissionais da rede de assistência social, de saúde pública, de segurança urbana e serviço funerário do Município, <u>DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)</u>;</p>
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, ATUANTES NO CUIDADO DE IDOSOS	<p>Serão disponibilizados, pelo contratante dos serviços, <u>EPIs</u>, tais como: a) produtos antissépticos para higienização das mãos; b) luvas; e c) máscaras.</p>
CASAS DE REPOUSO E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES	<p>Ficam, dentre outros, obrigados, dentro das recomendações técnicas vigentes <u>A DISTRIBUIR</u>, aos os funcionários e colaboradores, <u>EPIs</u>.</p>
HOTÉIS, Pousadas, Hospedarias	<p>Deverão, eventualmente, à critério do Poder Público, <u>DISPONIBILIZAR SUAS VAGAS DE HOSPEDAGEM PARA ACOMODAR</u> profissionais de saúde, pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência.</p>
MÉDICOS INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE	<p><u>FICAM AUTORIZADOS</u>, enquanto vigente a situação emergencial, <u>À PRÁTICA DE TELEMEDICINA</u>, conforme regulamentação da atividade pelo Conselho Regional de Medicina.</p>

REDE PARTICULAR DE SAÚDE	Fica obrigada a <u>DISPONIBILIZAR</u> , a requerimento do Poder Executivo, <u>SEUS LEITOS OCIOSOS A FIM DE GARANTIR TRATAMENTO IGUALITÁRIOS À TODA POPULAÇÃO ENQUANTO DURAR A PANDEMIA.</u>
MOTORISTAS DE TAXI PRETO	Suspende-se, por 4 (quatro) meses, retroagindo a 01/04/2020, a cobrança das parcelas referentes ao parcelamento da outorga onerosa.
POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL	Mediante responsabilidade do Poder Público, especialmente por meio do programa CIDADE SOLIDÁRIA , se garantirá: a) a sua segurança alimentar; b) as condições de preservação da saúde nos locais de acolhimento; e c) a prevenção aos casos de violência doméstica.
OBRAS, EDIFICAÇÕES E LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO	<p>Ficam:</p> <p>a) <u>PRORROGADOS, POR MAIS 1 (UM) ANO, OS PRAZOS DE VIGÊNCIA:</u></p> <p>a.i) <u>DOS ALVARÁS</u> de Aprovação e Execução, Projeto Modificativo, Avanço de grua sobre o espaço público, Instalação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele em que a obra será executada e Cadastro e Manutenção de Equipamentos.</p> <p>a.ii) das seguintes <u>LICENÇAS/ALVARÁS:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Auto de Licença de Funcionamento; 2) Alvará de Funcionamento do Local de Reunião; 3) Alvará de Autorização para eventos públicos e temporário; 4) Auto de Licença de Funcionamento Condicionado; 5) Revalidação do Alvará de Funcionamento do Local de Reunião; 6) Renovação (prorrogação) do Alvará de Autorização para eventos públicos e temporário; 7) Renovação (prorrogação) do Auto de Licença de Funcionamento Condicionado.
CONCURSOS PÚBLICOS	Serão <u>SUSPENSOS OS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS</u> referente a processos já homologados e em fase de convocação dos aprovados, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 .